

T.A. Nº 055/2023

CT. Nº 051/2022 (SEI 19.16.3900.0017839/2022-28)

CT SIAD Nº 9332651

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E PEDRO RIBEIRO DE ASSIS FILHO, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada por sua Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em exercício, **Eliane Maria Gonçalves Falcão**.

**CONTRATADO: Pedro Ribeiro de Assis Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 581.681.686-15 e no RG sob o n.º MG-17.099.482 – SSP/MG, residente na Rua Lucas de Souza, n.º 165 CX B, bairro Boa Vista, em Congonhas/MG, CEP: 35.412-022.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Congonhas/MG”, a prorrogação de sua vigência e o reajuste do valor dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2023 até 01/05/2024, inclusive, e em observância ao art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

**Subcláusula Única** - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia ao Contratado, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor da prestação dos serviços**

O valor bimestral dos serviços passa a ser de **R\$ 704,46** (setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), a partir de 02/05/2023, devido ao reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 5,7743%, conforme descrito no quadro abaixo e nos termos da cláusula décima segunda do Contrato:

Contrato 051/2022							
Dados Contratuais			Valor Inicial do Contrato		Data da Proposta: 23/2/2022 Variação IPCA/ IBGE Fev/22 a Jan/23	Valor após o Reajuste	
Item	Qtde.	Objeto	Unitário	Anual		Unitário	Anual
1	6	Serviço de jardinagem, incluindo o fornecimento de mão de obra e insumos.	666,00	3.996,00	5,7743%	704,46	4.226,76
-	-	20% a título de contribuição, a cargo da PGJ, sobre o total da remuneração, em obediência à Lei 8.212/91, artigo 22, inciso I.	133,20	799,20		140,89	845,34
<b>TOTAL</b>			-	<b>4.795,20</b>		-	<b>5.072,10</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de 02/05/2023 até 01/05/2024, passa a ser de **R\$ 5.072,10** (cinco mil e setenta e dois reais e dez centavos), à conta das dotações orçamentárias n.º 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36.18.0 Fonte 10.1 e n.º 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.13.17.0 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e a suas equivalentes nos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente termo aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO**

**Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em exercício**

**CONTRATANTE**

**Pedro Ribeiro de Assis Filho**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO EM EXERCICIO**, em 27/04/2023, às 11:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RIBEIRO DE ASSIS FILHO, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 14:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 02/05/2023, às 16:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA, COORDENADOR II**, em 02/05/2023, às 17:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5019242** e o código CRC **C4F702C6**.